



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N° 1.079, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: CRIA O PROJETO JARDINS DE MEL EM FORMOSA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei cria o Projeto Jardins de Mel em Formosa do Oeste, o qual tem por objetivo a divulgação e conservação das abelhas nativas sem ferrão.

Art. 2º O projeto visa a instalação de meliponários em escolas, hortas comunitárias e demais locais públicos, como praças, zoológico e demais áreas verdes localizadas dentro do perímetro urbano do município.

Parágrafo único. O projeto "Jardins de Mel" ficará responsável por cursos de capacitação para formação dos Guardiões das Abelhas sem Ferrão para a comunidade e escolas interessados.

Art. 3º Fica autorizado a realização de parcerias e convênios para o fornecimento de caixas de criação racional e enxames de abelhas nativas, assim como para o fornecimento de mudas de plantas melíferas, afim de viabilizar um ambiente favorável à alimentação e nutrição das abelhas nativas sem ferrão.

Art. 4º No desenvolvimento do projeto serão utilizadas, dentre outras, as seguintes espécies de abelhas sem ferrão: Guaraipo (*Melipona bicolor*), Manduri (*Melipona marginata*), Mandaçaia (*Melipona quadrifasciata*), Jataí (*Tetragonisca angustula*) e Mirim (*Plebeia sp.*).

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária da FUNDETEC - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, prevista na Lei nº 7.060 de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária Anual para o Exercício de 2020 - Anexo I - LDO das Metas e Prioridades: Unidade: 17 - Fundetec - Fund. Des. Cient. Tecnológico, Programa: 0044 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Ação 2323 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente para o Desenvolvimento das Atividades da FUNDETEC.

Art. 6º Para fins desta Lei serão respeitadas as disposições constantes na Lei Estadual nº 19.152 de 2017, na Instrução Normativa 07/2015 do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e na Portaria 2146/2015 do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, bem como a Resolução Sesa nº 0459/2014, Anexo I, XVI, 1.3, quanto as condicionantes para a aplicação de UBV pesado no município.

Art. 7º (VETADO)

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Publique-se nos órgãos oficiais

Formosa do Oeste, 02 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

